



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

LEI Nº 0190/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DARIO CASTRO DE ABREU NO QUAL INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE E NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

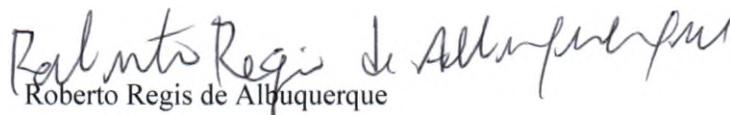
ROBERTO RÉGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAISO, ESTADO DO MARANHÃO, eleito para o **quadriênio 2021/2024**, no uso de suas atribuições apresenta à Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Cidade e no Município de São João do Paraíso, estado do Maranhão, o programa Medicamento em Casa.

Art. 2º - O programa tem o objetivo de encaminhar diretamente a residências de pessoas idosas, deficiente ou mobilidade reduzida, portadora de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de saúde os remédios de uso contínuo que forem prescritos para tratamento regular.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 10 DE MAIO DE 2021.


Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA , a Lei Nº 0190/2021, sancionada em 10 de Maio de 2021, oriunda do projeto de lei Nº 006/2021, aprovado em 03 de Maio de 2021. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO Rm